

PROJETO DE LEI Nº 30/ 2011

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, visando a instalação de uma unidade de Atendimento PREVCidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, visando a instalação de Unidade de Atendimento PREVCidade, possibilitando o acesso às informações e à prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 28 de novembro de 2011.

LÍLIA VIANA SE SIQUEIRA

Vereadora

UILSINHO GOMES

Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A instalação de uma unidade do PREVCidade em Cabeceira Grande propiciará aos usuários acesso irrestrito a todos os serviços prestados pelo INSS na unidade local, tais como: perícias médicas para concessão de auxílio-doença e/ou aposentadoria por invalidez; verificação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria; requerimento de aposentadoria; requerimento de Benefício - LOAS, não sendo mais necessário qualquer deslocamento a outras unidades da região.